

Em, 10/04/2025
7.150
Servidor



Recebido em: 09/04/2025
Protocolo nº: 262/2025
7.150
Servidor

MUNICÍPIO DE FORTIM
MENSAGEM DE LEI Nº 017/2025, DE 09 DE ABRIL DE 2025

Sra. Presidente,
Srs. Vereadores,

Tenho a honra de encaminhar para a elevada apreciação e deliberação pelos pares dessa Augusta Casa Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, em regime de **urgência urgentíssima**, o Projeto de Lei em anexo, que "Altera o §2º e seus respectivos incisos do art. 19 da Lei Municipal de nº 564/2015, de 26 de outubro de 2015, na forma que indica."

A presente iniciativa visa adequar a legislação municipal a respeito do Conselho Municipal de Assistência Social às novas exigências do Conselho Nacional de Assistência Social.

Expostos, assim, os motivos determinantes do encaminhamento da presente iniciativa legislativa, submeto esta matéria ao exame criterioso desse respeitável e representativo Poder Legislativo.

Certo de poder contar com o inestimável apoio de Vossas Excelências, renovo votos de elevada estima e distinto apreço.

Atenciosamente,

DELMA DA
COSTA DOS
SANTOS:
66094658353

DELMA DA COSTA DOS SANTOS:
66094658353
C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado
Digital PF A1, OU=Videoconferencia,
OU=45618309000149, OU=AC
SyngularID Multipla, CN=DELMA DA
COSTA DOS SANTOS:66094658353
9.4.1

DELMA DA COSTA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM

(☒) Aprovado.
() Desaprovado.
() Arquivado.

Em, 10/04/2025

110
Presidente



MUNICÍPIO DE FORTIM
PROJETO DE LEI Nº 017/2025, DE 09 DE ABRIL DE 2025

Altera o §2º e seus respectivos incisos do art. 19 da Lei Municipal de nº 564/2015, de 26 de outubro de 2015, na forma que indica.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, submete à apreciação da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Altera o §2º e seus respectivos incisos do art. 19 da Lei Municipal de nº 564/2015, de 26 de outubro de 2015, que passará a vigor com a seguinte redação:

Art. 19. O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Fortim, instituído pela lei municipal nº 077/95, de 07 de dezembro de 1995, é órgão superior de deliberação colegiada, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social cujos membros, nomeados pelo Prefeito (a), têm mandato de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução por igual período.

(...)

§ 2º. O CMAS é composto por 12 membros e respectivos suplentes indicados de acordo com os critérios seguintes:

I - 06 representantes governamentais;

II - 06 representantes da sociedade civil, observando-se as Resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social, dentre representantes dos usuários ou de organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores do setor, escolhidos em foro próprio sob a fiscalização do Ministério Público."



MUNICÍPIO DE FORTIM

(...)

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 09 de abril de 2025. .

DELMA DA COSTA
DOS SANTOS:
66094658353

DELMA DA COSTA DOS SANTOS:66094658353
C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF
A1, OU=Videoconferencia, OU=4561630900149,
OU=AC: SyngularID Multipla, CN=DELMA DA
COSTA DOS SANTOS:66094658353
9.4.1

DELMA DA COSTA DOS SANTOS
Prefeita Municipal